



CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAZARÉ DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA
L R C DA SILVA DROGARIA, PARA
FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, COM BASE NA
LISTAGEM DE "A" A "Z" DA
ÚLTIMA EDIÇÃO ATUALIZADA DO
ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DO COMÉRCIO
FARMACÊUTICO – ABCFARMA,
CONFORME QUANTIDADES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM
EDITAL.

Aos 13 (treze) do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32 com sede na praça Dr. Sebastião Martins , nº478, Centro, , neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde , CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **L R C DA SILVA DROGARIA EIRELI**, CNPJ nº 27.923.160/0001-69, com sede social, Rua Dezenove De Novembro, nº 305, Sala A, Bairro Centro, Nazaré do Piauí– PI, CEP: 64.825-000 representada neste ato pela Sr. Luelem Rocha Costa da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 3667967, expedida pela SSP/PI e CPF: nº 065.298.703-69, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2023 e processo nº 008/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA. Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, anexo ao processo nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados o Pregoeiro Oficial do Município de Nazaré do Piauí.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº 002/2023, Processo nº 008/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

LOTE 01 - Medicamentos éticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID %	V.DESCONTO	V.TOTAL
1	Valor estimado para aquisição de medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração medicamentos éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos no município de Nazaré do Piauí - PI.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	7 %	R\$ 74.400,00



LOTE 02 - Medicamentos Genéricos e Similares

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID %	V.DESCONTO	V.TOTAL
2	Valor estimado para aquisição de medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, levando em consideração medicamentos genéricos e similares, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos no município de Nazaré do Piauí - PI.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	7 %	R\$ 74.400,00

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, protocolada, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 02 (Dois) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no (a) Secretaria Municipal de Saúde. (Conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo terceiro: A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.



DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0210.2040/ 10.122.0204.2049/ 10.301.0201.2043/ 10.303.0210.2044.

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 33.90.30

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 500, 600, 621

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 02 (dois) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto ou serviço;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante (produtos em garantia), cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 002/2023.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto ou serviço licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 002/2023 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 dos autos administrativos nº 008/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 002/2023 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 dos autos administrativos nº 008/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Floriano - PI, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nazaré do Piauí – PI, 13 de março de 2023.

Raimundo Nonato Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
CONTRATANTE

L R C DA SILVA DROGARIA EIRELI
CNPJ nº 27.923.160/0001-69
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____